



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 37/2026

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Casa de Passagem Animal do Município de Pato Branco, que passa a denominar-se “Casa de Passagem Animal Cão Orelha”.

AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de Fevereiro de 2026

RELATOR: Rafael Foss

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a denominação da Casa de Passagem Animal do Município de Pato Branco, que passa a ser denominada “Casa de Passagem Animal Cão Orelha”. A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 30, inciso I, confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a denominação de bens e próprios públicos, a proposta tem caráter simbólico e social relevante, pois homenageia o animal conhecido como “Cão Orelha”, que se tornou referência comunitária de resistência, cuidado e proteção animal, além de representar a conscientização sobre o bem-estar dos animais. Trata-se de medida que fortalece a identidade cultural e promove valores de respeito e inclusão, pós análise dos documentos apresentados, verifica-se que estão em conformidade com a proposição, atendendo aos requisitos legais e regimentais. Não há vícios de iniciativa, tampouco conflito com normas constitucionais ou infraconstitucionais.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria discutida está em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

leis. A proposta apresenta clareza, precisão e coerência em seus dispositivos, atendendo aos critérios estabelecidos pela referida lei complementar.

III - VOTO DO RELATOR

Diante disso, o voto do relator manifesta-se favorável.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, composta pelos vereadores Diogo Domingos Grando - PRD, Claudemir Zanco - PL, Lindomar Brandão – PP, Eduardo Albani Dala Costa – Republicanos e Rafael Foss - União Brasil, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 06 de Abril de 2026, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n.º 37/2026.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / rafafossvereador@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 325C-4D51-E036-8D08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 07/04/2026 14:36:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 07/04/2026 15:30:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 07/04/2026 15:30:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 07/04/2026 15:53:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 07/04/2026 17:12:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/325C-4D51-E036-8D08>